

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

# **QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços: SIM	Recebimento das Propostas:
Data e hora da disputa: 19/04/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	<b>até</b> 19/04/2024 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 19/04/2024 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.025501.000070/2024-28.	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

# 1 - PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses", por Registro de Preços. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 008/2024, de 03/01/2024 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.







- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

# 2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

**3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA:**
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

# 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7 – DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

<u>Observação</u>: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **7.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **7.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS









- **8.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço por Lote.
- **8.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a contratação pretendida.
- **8.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **8.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- **8.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

#### 9 - ABERTURA

- **9.1.** Às **10:00h do dia 19/04/2024**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.











- **9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.
- **9.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- **9.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **9.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- <u>Observação</u>: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.
- **9.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado,











tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**9.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

# 10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.
- **10.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.
- **10.3**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- **10.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **10.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- **10.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.
- **10.7.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.











**10.8.** As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail licitacao@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, N° 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

#### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:
- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **11.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.











**11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

# 12 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- **12.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento OFOR, a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Fornecimento OFOR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- **12.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho CNDT.
- **12.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento OFOR, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **12.5.** A assinatura da Ordem de Fornecimento OFOR estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

#### 13 – DO PAGAMENTO

- **13.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **13.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- **13.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- **13.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês.**









Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

- **13.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- **13.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- 13.7. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO e/ou Ordem de Fornecimento OFOR.
- 13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **13.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO e/ou Ordem de Fornecimento OFOR:
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **13.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à CONTRATANTE, sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **13.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

# 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **14.1.** Os materiais deverão ser entregues no anexo da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05, Bairro São Francisco, CEP 69.079-060, Manaus-AM, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA, no horário das 08h às 16h em dias comerciais ou conforme orientação da CONTRATANTE, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preco dos produtos..
- **14.2.** O fornecimento dos objetos requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, e será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento OFOR.
- **14.3.** No ato da entrega dos produtos o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.









- **14.4.** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.
- **14.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a CONTRATANTE emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- **14.6.** No caso de ser constada necessidade de substituído algum material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

# 15 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1.** O prazo para a entrega dos objetos será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR, de acordo com a demanda da Companhia de Saneamento do Amazonas.
- **15.2**. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail pela Gerência de Compras GECOMP.
- **15.3.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.
- **15.4.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- **15.5.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.
- **15.6.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- **15.7.** O objeto do fornecimento do produto deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste este edital.
- **15.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que a prestação do serviço não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da **CONTRATADA**, sendo desta o ônus de todas as despesas, inclusive da retirada do material não aceito.
- **15.9.** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento definitivo.
- **16.10.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

#### 16 - PROVA DE CONCEITO

**16.1.** Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor











detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

- **16.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.
- **16.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência Administrativa GEAD da **COSAMA**.
- **16.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.
- **16.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

#### 17 - DIFERENCIAL DE ICMS

- **17.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **17.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **17.3**. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

#### 18 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **18.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.
- **18.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.









- **18.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- **18.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.
- **18.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.
- **18.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 18.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).
- **18.9.** O **FORNECEDOR** terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;
- **18.10**. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

#### 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** No preço do serviço deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **19.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **19.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **19.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **19.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o









**FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- **19.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência Administrativa GEAD.
- **19.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **19.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.13**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou portal oficial da COSAMA.
- **19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.
- **19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.
- **19.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus AM.







Manaus (AM), 04 de abril de 2024.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

# ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses," por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 19/04/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA № 008/2024 – PRESI, de

03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

**ALÍQUOTA IPI**: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)

AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)

Banco (preencher)

FAVORECIDA: \_\_\_\_\_(preencher)

CNPJ do Proponente: Razão Social do Proponente:						
	LOTE 1					
ITEM NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO				MARCA/	CUSTO (R\$)	
	DO MATERIAL	UND	QTD	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NR17					
01	ERGONOMICA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	100			
00	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO					
02	(ASSENTO E ENCOSTO) AZUL	UN	50			









	SOFA DE COURVIN COM 02 LUGARES				
03	APROXIMADAMENTE: Altura 85 CM, Largura 150 CM, Profundidade 88 CM	UN	20		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BACK COM BRAÇOS AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	10		
	SOFA DE COURVIN PRETO C/ 03 LUGARES				
05	APROXIMADAMENTE: Altura 87 CM, Largura 180 CM, Profundidade 77 CM	UN	20		
	POLTRONA FIXA DE COURVIN				
06	APROXIMADAMENTE: Altura 73 CM, Largura 70 CM, Profundidade 74 CM	UN	20		
07	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA EM S LINHA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	40		
08	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES AZUL	UN	20		
	TOTAL				

# GARANTIA DO PRODUTO: NÃO PODERÁ SER INFEIRIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data:	, de	de
Carimbo nome e as	ssinatura do representa	nte legal da empresa





Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28- COSAMA

# ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

# 1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u>, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 Conjunto Celetramazon Adrianópolis, Manaus/AM CEP: 69057-320.

#### 1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

# 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

# 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

I G:	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 
LO	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
۱.۲-	ATIVO CIRCULANTE
LU-	PASSIVO CIRCULANTE
00	ATIVO TOTAL
36	PASSIVO CIRCUI ANTE + FXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28- COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
Empresa: de de
À COSAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses", por Registro de Preços.
Prezados Senhores:
Pelo presente formulamos Proposta Comercial para <b>FORNECIMENTO</b> do objeto citado no <b>ANEXO I</b> , de acordo com todas as condições do <b>PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO</b> e seus anexos.
1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:  ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS  ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL  ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES  ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.
Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,  Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa









Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis nos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.









Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME				
Número da CA	RTEIRA DE IDENTIDA	.DE:		
ÓRGÃO EMISS	SOR:			
CPF:				
ENDEREÇO C	OMPLETO DA PROPO	ONENTE:		
	Local e data:	, de	de	
	Carimbo, nome e	assinatura do representa	nte legal da empresa.	

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses", de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:	, de	de
Carimbo, nome e as	sinatura do representa	nte legal da empresa.











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atende a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses" de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa
, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
acima referenciado, realizado pola COMPANUIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS. COSAMA

Local e data:	,	_ de		de
Carimbo, noi	me e assinatura	do representan	te legal da e	empresa.









Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28 - COSAMA

# ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 - GEAD

(Nos moldes da Lei 13.303/2016, e suas atualizações)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2.2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A justificativa para esta contratação encontra-se diante da necessidade de alocar novos colaboradores e até mesmo, substituir inservíveis quando necessário.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NR17 ERGONOMICA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	100		
02	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO) AZUL	UN	50		
03	SOFA DE COURVIN COM 02 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 85 CM, Largura 150 CM, Profundidade 88 CM	UN	20		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BACK COM BRAÇOS AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	10		
05	SOFA DE COURVIN PRETO C/ 03 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 87 CM, Largura 180 CM, Profundidade 77 CM	UN	20		
06	POLTRONA FIXA DE COURVIN APROXIMADAMENTE: Altura 73 CM, Largura 70 CM, Profundidade 74 CM	UN	20		
07	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA EM S LINHA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	40		











08	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES AZUL	UN	20	
	TOTAL			

# 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns.
- **4.2.** O critério de julgamento será o de Menor Preço.

#### 5. DA FORMA DO FORNECIMENTO

**5.1.** As aquisições dos materiais serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia de Saneamento do Amazonas, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

- **6.1.** O custo TOTAL estimado desta aquisição é de R\$ XXX (...).
- **6.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

#### 7. A CONTRATADA OBRIGA-SE

#### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N°. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;







- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;
- e) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato e/ou OFOR;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- i) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;
- j) Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;
- k) Quando solicitado, deverá apresentar prova de conceito de todo o material solicitado pelo o CONTRATANTE.

#### 8. A CONTRATANTE OBRIGA-SE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;
  - b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
  - c) Designar servidores e indicá-los à CONTRATADA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR;









- d) Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- g) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;
- h) Informar as localidades para entrega dos materiais;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de Garantia dos Materiais não poderá ser inferior a 90 dias.

# 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para todos os itens, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

# 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** A COSAMA pagará à CONTRATADA da seguinte forma:
  - a) Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;
  - b) Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês,



www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am



serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente;

- c) O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos;
- d) O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- e) O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;
- f) O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

# 13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **13.1.** A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento, serão realizados por um representante da administração Pública para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição através de servidor a ser designado pelo COSAMA.
- 13.2. São obrigações da fiscalização contratual:
  - a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
  - b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA, comprovando a prestação do serviço e/ou entrega de material de maneira adequada e satisfatória.
- **13.3.** Gestor do Contrato: Kennison Gonçalves da Silva, Matrícula 5462.
- **13.4.** Fiscal do Contrato: Ângela Santos Simões Matrícula 5390.

#### 14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**14.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:







CEP: 69057-320





- I Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

#### 15. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **15.1.** O prazo para a entrega dos itens que se encontram listados nesse Termo, até o limite do quantitativo estimado, será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR pela CONTRATADA.
- **15.2.** Os materiais deverão ser entregues no endereço da Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 16h em dias comerciais, ou conforme orientação da CONTRATANTE, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.
- **15.3.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1**. Ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar CONTRATO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA.

16.1.1. Multa:

#### 16.1.2. Advertência:

- **16.1.3.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceitas pela COSAMA;
  - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;









- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

# 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

**17.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

KENNISON GONÇALVES DA SILVA	MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
Gerente Administrativo - GEAD	Diretor Administrativo e Financeiro - DAF
(assinatura digital)	(assinatura digital)

Manaus, 25/01/2024.











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28- COSAMA

# ANEXO IX - Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

N	0					
С	ONTRATANTE:					
С	NPJ:					
Ε	ndereço:					
С	ONTRATADA:					
С	NPJ:					
Ε	Endereço:					
F	one:	E-mail:				
1.						
-	. DO OBJETO					
		eto conforme especificação	o contida no (a) Edital/Ata	de Registro de Preços e no		
1.	.1 [Descrever o obj	eto conforme especificação e Referência], no quantitativ	• • •	de Registro de Preços e no		
1.	.1 [Descrever o obj orrespondente Termo de	e Referência], no quantitativ	vo abaixo:			
1.	.1 [Descrever o obj		• • •	de Registro de Preços e no  Valor unitário		
1.	.1 [Descrever o obj orrespondente Termo de Item	Referência], no quantitativ	vo abaixo:  Quantidade			
1.	.1 [Descrever o obj orrespondente Termo de Item	e Referência], no quantitativ	vo abaixo:  Quantidade			
1.	.1 [Descrever o obj orrespondente Termo de Item	Referência], no quantitativ	vo abaixo:  Quantidade			
1.	.1 [Descrever o objorrespondente Termo de Item	Referência], no quantitativ	vo abaixo:  Quantidade			
1, 00	.1 [Descrever o objorrespondente Termo de Item  Valor total:	Referência], no quantitativ	Quantidade  dequar Local de entrega	Valor unitário		
1. cc	.1 [Descrever o objorrespondente Termo de Item  Valor total:	Percencia], no quantitative Descrição  [Indicar e/ou acts) completo(s) e unidade(s)	Quantidade  dequar Local de entrega	Valor unitário		
1. cc	Item  Valor total:	Percencia], no quantitative Descrição  [Indicar e/ou acts) completo(s) e unidade(s)	Quantidade  dequar Local de entrega	Valor unitário		
1. CC	Item  Valor total:	Percencia], no quantitative Descrição  [Indicar e/ou acts) completo(s) e unidade(s)	Quantidade  dequar Local de entrega	Valor unitário		
1. ccc 1. no. 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.	Item  Valor total:eccessidade - endereço(s. 3 Referente ao Process. DOS PRAZOS. 1 - Prazo:	Percencia, no quantitative Percencia, no quantit	Quantidade  dequar Local de entrega  adequar prazo de entrega	Valor unitário		
1. ccc 1. no. 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.	Item  Valor total:eccessidade - endereço(s. 3 Referente ao Process. DOS PRAZOS. 1 - Prazo:	Percencia], no quantitative Descrição  Indicar e/ou active so completo(s) e unidade(s) no Licitatório no	Quantidade  dequar Local de entrega  adequar prazo de entrega	Valor unitário  a ou execução, conforme		

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





- **2.2** A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.
- 2.3 A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ) dias, a contar de / / .

#### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.
- **3.2** O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;
- **3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

# 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à CONTRATADA os preços acima indicados.
- **4.2** O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.
- **4.3** Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da CONTRATADA apresentada no correspondente processo administrativo.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:









- **5.1.1** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
- **5.1.2** Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- **5.1.3** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **5.1.4** Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **5.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- **5.1.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **5.1.7** A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- **5.1.8** Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **5.1.9** Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- **5.1.10** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

#### 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.









# 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

#### 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

#### 10. DATA E ASSINATURA

**10.1** - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus,	de	de 2023.	
Ge	erência XXX	XXX	
Diretora Administrativa e Financeira		Diretor de Operações	
	retor Presid	onto	









# De acordo da CONTRATADA

Local e data:		_ de	de
	Carimbo/	/data/assinatura	











Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28- COSAMA

#### ANEXO X - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n° XXX/2024 – COSAMA

PROCESSO nº 01.05.025501.000070/2024-28

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 - CPL/COSAMA

VALIDADE: 12 (doze) meses

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDORA:









#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, por um período de 12 (doze) meses", conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrado ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NR17 ERGONOMICA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	100		
2	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO) AZUL	UN	50		
3	SOFA DE COURVIN COM 02 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 85 CM, Largura 150 CM, Profundidade 88 CM	UN	20		









4	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BACK COM BRAÇOS AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	10		
5	SOFA DE COURVIN PRETO C/ 03 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 87 CM, Largura 180 CM, Profundidade 77 CM	UN	20		
6	POLTRONA FIXA DE COURVIN APROXIMADAMENTE: Altura 73 CM, Largura 70 CM, Profundidade 74 CM	UN	20		
7	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA EM S LINHA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	40		
8	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES AZUL	UN	20		
CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 0,00

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras GECOMP e/ou **Gerência Administrativa GEAD**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- **4.2**. A presente ATA de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo CONTRATUAL, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro









instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os objetos demandados da presente ATA deverão ser entregues no almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos objetos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR, pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.
- **6.2.** O objeto da presente ATA deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR.
- **6.3.** A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas administrativas cabíveis ao caso.
- **6.4.** No ato da entrega, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os itens recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- **6.5.** Os objetos serão inspecionados por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.
- **6.6.** Findo o prazo de inspeção de **05 (cinco) dias úteis** e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **6.7.** Nos casos de **substituição** dos materiais, iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias corridos** e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como nas cláusulas da presente ATA.
- **6.8.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.
- **6.9.** A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras e Apoio Administrativo GECOMP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Constituem obrigações:







#### 7.1. DA COSAMA:

- **7.2.** Administrar a presente ATA;
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;
- **7.4.** Prestar à FORNECEDORA todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto da presente ATA;
- 7.5. Exigir da FORNECEDORA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA;
- **7.6.** Designar servidores e indicá-los à FORNECEDORA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR;
- 7.7. Receber provisoriamente o objeto demandado, disponibilizando local, data e horário;
- **7.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- **7.9.** Aplicar penalidades à FORNECEDORA, por descumprimento do que versa na presente ATA;
- **7.10.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à FORNECEDORA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos objetos recebidos:
- **7.11.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECEDOR

- **8.1.** Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta ATA, os objetos relacionados no item 2.1 desta ATA, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura deste Termo, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação para Registro de Preços.
- **8.2.** Entregar os materiais no local previsto nesta ATA e/ou em outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.
- **8.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os objetos com avarias ou defeitos;
- **8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.
- 8.5. Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência











ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA.

- **8.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- **8.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;
- **8.8.** Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ATA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O preço registrado poderá ser cancelado:

# 10.2. Pela COSAMA quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento dos objetos, no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato, quando for o caso, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;
- g) O cancelamento da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

# 10.3. Pelo Fornecedor:









- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **10.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.
- **10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.6.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas nesta ATA.
- **10.7.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.
- **10.8.** Ocorrendo o cancelamento da ATA, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC e legislações vigentes pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1. Esta ATA de Registro de Preços está sendo firmada com base no Art. 66 e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - CPL, Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em XX/XX/202X.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## As partes ficam, ainda, adstritas:

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
- **12.2.** É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **12.3.** As condições gerais do fornecimento dos objetos, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e









demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

- **12.4.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a ATA de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.
- **12.5.** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ATA, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **12.6.** Caberá ao órgão que se utiliza da ATA, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.

#### PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS (DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)









Testemunha 1 - CPF n° -

Testemunha 2 - CPF n° -

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28- COSAMA

	ANEXO XI – Minuta do CONTRATO	
CONTRATO nº.	/ GECC/COSAMA	

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio \_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de contrato a "Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses", de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.









- **1.2.** O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC e demais dispositivos em vigor.
- 1.3. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- **1.4.** O fornecimento do objeto do presente contrato será **por demanda**, de acordo com as necessidades da COSAMA.
- **1.5.** A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.
- **1.6.** A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- **1.7.** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.
- **1.8.** O presente Contrato será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC.
- 1.9. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2024, ao Termo de Referência nº 001/2024 GEAD, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:
- a) Memorando nº 002/2024-GEAD/COSAMA;
- b) Pedido de Compra de Imobilizado PCI nº 5980;
- c) Termo de Referência nº 001/2024 GEAD;
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Proposta da CONTRATADA;
- f) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia XX/XX/202X
- g) Pregão Eletrônico nº XX/202X CPL.











2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, **FIs. XX** do Processo nº **01.05.025501.000070/2024-28** e distribuição estimada no quadro abaixo.

# LOTE 1

ITEM		UND	OTD	CUSTO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		QTD	UNIT	TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NR17 ERGONOMICA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	100		
02	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO) AZUL	UN	50		
03	SOFA DE COURVIN COM 02 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 85 CM, Largura 150 CM, Profundidade 88 CM	UN	20		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BACK COM BRAÇOS AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	10		
05	SOFA DE COURVIN PRETO C/ 03 LUGARES APROXIMADAMENTE: Altura 87 CM, Largura 180 CM, Profundidade 77 CM	UN	20		
06	POLTRONA FIXA DE COURVIN  APROXIMADAMENTE: Altura 73 CM, Largura 70 CM, Profundidade 74 CM	UN	20		
07	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA EM S LINHA AZUL COM ESTOFADO DE TECIDO	UN	40		
08	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES AZUL	UN	20		
TOTAL (R\$)		0,00			









Parágrafo Único. O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da execução do objeto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.2. É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.
- **3.3.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1.** A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos objetos demandados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2.** O pagamento ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- **4.3.** A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- **4.4.** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.
- **4.5.** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **4.6.** Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.
- **4.7.** A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.









- **4.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.9.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.
- **4.10.** A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.
- **4.11.** A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submeter ao PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.
- **4.12.** Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7° artigo 81 da Lei n° 13.303/16, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.
- **4.13.** O direito a que se refere o item **4.12.** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.
- **4.14.** Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

## CLAUSULA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:
- a) Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato:
- d) Não entrega dos objetos a serem fornecidos nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos itens demandados, objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.









- **5.2.** A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **5.3.** A COSAMA somente receberá os objetos, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.
- **5.4.** Serão rejeitados os objetos que não apresentem as características contidas nas cláusulas deste Contrato.
- **5.5.** A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da "data de referência dos preços" por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** Os objetos demandados deverão ser entregues na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, em dias comerciais, ou conforme orientação da CONTRATANTE, no horário das 08h às 16h, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR.
- **7.2.** Os itens listados no item **3.1**, deverão ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução.
- **7.3.** Ocorrendo atraso na entrega, a quantidade em atraso no mês poderá ser cancelada pela COSAMA e adjudicada a outros Fornecedores, de acordo com as respectivas capacidades de fornecimento, observados a ordem de classificação e os mesmos preços e condições oferecidos neste Contrato.
- **7.4.** Neste caso, o Contrato será rescindido e a COSAMA poderá realizar nova Licitação ou Adjudicação Direta, observados os dispositivos legais pertinentes.
- **7.5.** Os prazos serão prorrogados a critério da COSAMA, ocorrendo circunstâncias extraordinárias ou imprevisíveis que impossibilitem o cumprimento do avençado. Na hipótese da prorrogação do prazo do











cronograma de entrega, ser solicitada pelo FORNECEDOR, esta deverá fazê-la por escrito, antes de se esgotarem os prazos estabelecidos.

**7.6.** Caso o prazo limite da entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

- **8.1.** Efetuar a entrega dos objetos demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **8.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os itens com avarias ou defeitos;
- **8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;
- **8.5.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma devida comprovação;
- **8.6.** Se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- **8.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **8.8.** Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- **8.9.** Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;
- **8.10.** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do fornecimento, quando solicitado pela COSAMA;











- **8.11.** Executar o objeto deste contrato, de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Processo nº **01.05.025501.000070/2024-28**, parte integrante deste Contrato;
- **8.12.** Fornecer os objetos demandados dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes;
- **8.13.** Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos objetos nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes;
- **8.14.** Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de fornecimento, e realizar a entrega dentro das especificações contidas neste Contrato;
- **8.15.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **8.16.** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento;
- **8.17.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos objetos demandados, bem como carga e descarga, de todos os itens a serem transportados;
- **8.18.** Substituir as suas expensas e responsabilidade, o fornecimento que não atenda as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**;
- **8.19.** Transportar os objetos demandados dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;
- **8.20.** Transportar os objetos demandados protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia;











- **8.21.** A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA;
- **8.22.** A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
- **8.23.** Para execução do objeto deste contrato, os itens deverão ser especificados na ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de fornecimento gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA;
- **8.24.** Atender aos parâmetros qualitativos e quantitativos do processo consubstanciado pelo atendimento das exigências constantes das Especificações.
- **8.25.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido este momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 8.26. A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a COSAMA e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos;
- **8.27.** A CONTRATADA deverá assumir todos os riscos e responsabilidades pelos itens rejeitados, após as notificações dessas rejeições mesmo nos casos de ter sido feita inspeção nos locais de fabricação;
- **8.28.** A FISCALIZAÇÃO da COSAMA reservar-se-á o direito de impugnar o fornecimento dos objetos que não forem fornecidos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de substituí-los sem qualquer ônus para a COSAMA;
- **8.29.** O não cumprimento por parte da CONTRATADA dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;
- **8.30.** A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;











- **8.31.** Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à COSAMA, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas neste Contrato.
- **8.32.** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.33.** A falta de qualquer dos objetos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.
- **8.34.** A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.
- **8.35.** Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a CONTRATANTE poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa CONTRATADA lhe encaminhe amostras dos materiais, peças, ferramentas e componentes.
- **8.36.** Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE é obrigada a:

- **9.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato:
- **9.2.** Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- **9.3.** Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização necessária para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.
- **9.4.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.











- **9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
- **9.6.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **9.7.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos objetos recebidos;
- **9.8.** Devolver ou recusar os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Contrato;
- **9.10.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.11. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- **9.12.** Designar servidores e indicá-los à CONTRATADA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR:
- **9.13.** Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário;
- **9.14.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

**10.1.** Os itens objeto do presente contrato deverão ter garantia e suporte não inferiores a **90 (noventa)** dias, ou pelo período informado pelo fabricante, o que for maior, a contar da data do recebimento definitivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **11.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- **11.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- **11.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa









autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

- **11.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- **11.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **11.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **11.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **11.8.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

- **12.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;
- **12.2.** Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento
- **12.3.** Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;











- **12.4.** CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;
- **12.5.** A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;
- **12.6**. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
- **12.7.** A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros CONTRATANTEs durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
- 12.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **13.1.** Os materiais serão fornecidos na forma prevista neste Contrato respectivo e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- **13.2.** O fornecimento provisório dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- 13.3. Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas:
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.
- 13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo











informado pela COSAMA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- **13.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o indicado na **Cláusula Sétima**, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **13.6.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- **13.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendam às especificações técnicas, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais, às suas expensas, inclusive no que se refere à retirada dos itens não aceitos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.
- **13.8.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, na Proposta e neste Contrato, sem recondicionamento ou pré utilização, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **13.9.** Os itens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **13.10.** Os itens fornecidos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.









- **14.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- **b.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- **b.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **b.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **b.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- **b.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- **14.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.
- **14.5.** As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.











- **14.6.** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, o instrumento contratual, como título executivo extrajudicial.
- **14.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.
- **14.8.** A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- **14.9.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- **14.10.** Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- **14.11.** Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO

15.1. Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - CPL, ARP nº XXX/XXX - COSAMA, Processo nº 01.05.025501.000070/2024-28, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em XX/XX/202X.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e











pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do fornecimento.

- **16.2.** É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.
- **16.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.
- **16.4.** A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- 16.5. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador Kennison Gonçalves da Silva, matrícula 5462, e Fiscal do Contrato a colaboradora Ângela Santos Simões, matrícula 5390. Os referidos colaboradores farão a gestão da execução deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.
- **17.2.** Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1° da Lei n° 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:
- a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;











e) Demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei n° 13.303/2016 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo fornecimento, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 18.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- **18.2.** É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO CONTRATUAL

- **19.1.** Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.
- **19.2.** A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
- **19.3.** A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
- **19.4.** A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

- **20.1.** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- **20.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









**21.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos XXXX** da COSAMA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- **22.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- **22.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **22.4.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- **22.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR









23.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**23.2.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerálas.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

**24.1.** O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **25.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **25.3.** A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **25.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **25.5.** A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 25.6. A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos objetos fornecidos através da Gerencia Administrativa
   GEAD.









# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**26.1.** A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

**27.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes CONTRATANTEs e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

#### PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

#### ARMANDO SILVA DO VALLE

(DIRETOR PRESIDENTE)

## **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**

(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

XXX (CONTRATADA)









Testemunha 1 -

CPF nº -

Testemunha 2 -

CPF nº -

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am



